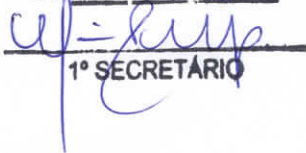


APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM: 10/08/2023


1º SECRETÁRIO



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

EM: 03/08/2023


PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

EM: 03/08/2023


PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 012 /2023, de 1º de agosto de 2023.

Ementa: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS DO TIPO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DO CORRENTE EXERCÍCIO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

Autoria: Mesa Diretora.

A MESA DIRETORA, representada pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 12, inciso II, 13, inciso II, 85, inciso VI, e 89, inciso I, cumulado conforme o previsto na Resolução nº 004, de 04 de outubro de 2006 (Regimento Interno), disposto nos artigos 13 *caput*, 14, inciso II, 93, Parágrafo único, inciso VI, 114, Parágrafo único, alínea "b", e 119, inciso I, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a ampliar o limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal nº 877, de 15 de dezembro de 2022, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da despesa autorizada na LOA/2023 no âmbito do Poder Legislativo, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º O percentual limite aprovado no inciso II, do art. 4º, da Lei Orçamentária Anual - LOA nº 877, de 15 de dezembro de 2022, permanece inalterado.

Art. 3º Os créditos autorizados previstos no artigo 1º serão abertos através de Decreto Legislativo, desde que os referidos créditos sejam cobertos por anulações de dotações orçamentárias do próprio Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pilar, 1º de agosto de 2023.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

BENEDITO CAVALCANTE DE BARROS NETO
VICE-PRESIDENTE

MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES
1º SECRETÁRIO

NEILZA ELIAS DA SILVA
2ª SECRETÁRIA



Estado de Alagoas
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
Rua Luiz Ramos, 174, Centro, CEP: 57150-000

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, nasce da necessidade de autorização de créditos suplementares ao orçamento vigente no âmbito deste Poder Legislativo, visando a implementação da execução orçamentária em atendimento a Resolução Legislativa nº 001/2023, além daqueles autorizados na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 877/2023) com o percentual de 20% (vinte por cento).

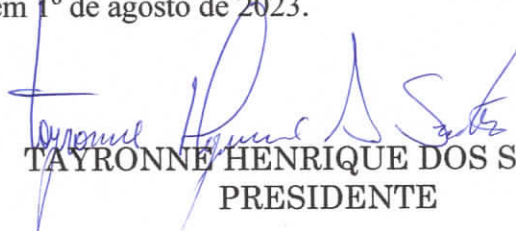
Vale ressaltar, que a referida autorização de abertura de crédito suplementar em 20% (vinte por cento) da despesa fixada no Orçamento Câmara Municipal, irá se acumular a autorização já existente, disposta no artigo 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 877, de 15 de dezembro de 2022 (LOA/2023).

As normas cogentes compõem o Poder Legislativo a fazer parte da Proposta Orçamentária Geral do Município de Pilar para 2023, todavia, o outro Poder não poderá usurpar as prerrogativas da Casa de Leis de gerir o seu orçamento em unidade Orçamentária própria, nas necessidades de reforço de créditos adicionais, conforme sua organização administrativa.

Insta comentar, que a LOA/2023 no seu artigo 4º, inciso II, da Lei nº 877, de 15 de dezembro de 2022 autorizou o percentual de **20% (vinte por cento)**, proporcionalmente à fixação da despesa da Câmara Municipal de Pilar, que perfaz um montante autorizado de **R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil)**, todavia, até o mês de junho de 2023 já foi utilizado o percentual autorizado de **10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento)**, correspondente aproximadamente ao valor de **R\$ 1.100.500,00 (um milhão, cem mil e quinhentos reais)**, provenientes da abertura de créditos adicionais do tipo suplementar ao orçamento vigente.

Portanto, apresentamos aos Pares da Casa Legislativa de Pilar o apenso projeto de lei de autoria da Mesa Diretora, destinado a autorizar as aberturas de créditos suplementares em 20% (vinte por cento) do Orçamento vigente da Câmara, que se faz necessário para a implantação das parcerias firmadas entre esta Câmara Municipal e as sociedades civis de mútua cooperação sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público (Resolução nº 001/2023), aplicadas na administração Orçamentária desta Câmara para o encerramento do exercício financeiro de 2023, confiando que os ilustríssimos Vereadores representantes do povo aprovarão a presente proposição, na qual após aprovação será encaminhada para sanção do Prefeito, para o bom prosseguimento da Administração Pública no tocante à gestão do Poder Legislativo.

Pilar, em 1º de agosto de 2023.


TAYRONNE HENRIQUE DOS SANTOS
PRESIDENTE

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM: 10/08/2023

1º SECRETÁRIO



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO VEREADOR MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA DE Nº 001/2023

O VEREADOR MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, submete à apreciação do plenário deste Egrégio Parlamento, o seguinte requerimento:

O Vereador infra assinado, **Requer**, nos termos regimentais, e, com amparo no art. 99 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que o Projeto de Lei de Nº 012/2023, do Poder Legislativo, que dispõe sobre autorização de 20% (vinte por cento) para abertura de créditos adicionais do tipo suplementar no Orçamento Municipal do corrente exercício no âmbito do poder Legislativo, seja **deliberado em votação única**, durante a próxima sessão ordinária do dia 10 do corrente mês.

Pilar/AL, em 08 de agosto de 2023.


Mário Rafael de Farias Lages
Vereador



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR
GABINETE DO VEREADOR MÁRIO RAFAEL DE FARIAS LAGES

JUSTIFICATIVA DE APRECIÇÃO DE URGÊNCIA

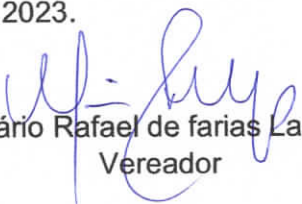
O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora, deve ser tramitado sob o regime de urgência, porquanto nasce da necessidade de autorização de créditos suplementares ao orçamento vigente no âmbito deste Poder Legislativo, visando a implementação da execução orçamentária em atendimento a Resolução Legislativa nº 001/2023, a qual regulamenta o regime jurídico das parcerias firmadas entre esta Câmara Municipal e as sociedades civis de mútua cooperação sem fins lucrativos, para a consecução de finalidades de interesse público no âmbito da Câmara Municipal de Pilar.

Ademais, a referida autorização será imprescindível no início deste mês de agosto do corrente exercício, pois já se encontram com saldos insuficientes a execução orçamentária nas dotações desta Casa Legislativa para a conclusão das despesas do 2º semestre, visto que a autorização prevista na Lei Orçamentária vigente (Lei nº 877/2022) com o percentual de 20% (vinte por cento) já foi utilizada no primeiro semestre, levando em consideração que o Orçamento deste Poder Legislativo foi inicialmente subestimado cotejado com o corrente Duodécimo Orçamentário.

Insta ressaltar, que a LOA/2023 no seu artigo 4º, inciso II, da Lei nº 877, de 15 de dezembro de 2022 autorizou o percentual de 20% (vinte por cento), proporcionalmente à fixação da despesa da Câmara Municipal de Pilar, que perfaz um montante autorizado de R\$ 2.040.000,00 (dois milhões e quarenta mil), todavia, até o mês de junho de 2023 já foi utilizado o percentual autorizado de 10,79% (dez inteiros e setenta e nove centésimos por cento), correspondente aproximadamente ao valor de R\$ 1.100.500,00 (um milhão, cem mil e quinhentos reais), provenientes da abertura de créditos adicionais do tipo suplementar ao orçamento vigente.

Portanto, apresentamos aos Pares da Casa Legislativa de Pilar pedido de URGÊNCIA na apreciação e votação do Projeto de Lei nº 012/2023, de autoria da Mesa Diretora, destinado a autorizar as aberturas de créditos suplementares em 20% (vinte por cento) do Orçamento vigente da Câmara para suportar até o encerramento do exercício financeiro de 2023, confiando que os ilustríssimos Vereadores representantes do povo aprovarão o presente pedido de urgência, para o bom prosseguimento da Administração Pública no tocante à gestão do Poder Legislativo.

Pilar/AL, em 08 de agosto de 2023.


Mário Rafael de Farias Lages
Vereador